



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de matérias veiculadas em Portal de Notícias, Jornal Impresso, Revista, Rádio e TV, com rastreamento diário, incluindo finais de semana e feriados, das notícias e matérias de interesse da Câmara Municipal de Nova Lima. As matérias devem ser gravadas e armazenadas digitalmente e entregues para a contratante semanalmente.

1.2. O objeto desta contratação deverá ser desenvolvido por empresa com experiência técnica comprovada e amplo domínio de técnicas modernas e eficazes de comunicação, análise de comunicação e relacionamento, ampliando o objetivo das ações conduzidas pelo Legislativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Clipping é a seleção das informações mais recentes e de destaque no cenário de interesse da instituição, neste caso, a Câmara Municipal de Nova Lima, que abordam assuntos diversos divulgados em variados formatos.

2.2. O serviço de Clipping contribui de maneira efetiva para os profissionais da área de Comunicação da Câmara, sendo insumo básico para a atuação dos assessores de imprensa e do público interno do Legislativo.

2.3. Por meio do Clipping é possível saber quais os temas estão em evidência na cidade e como estão sendo avaliados pela população, o que possibilita o desenvolvimento de ações relativas ou proativas e também, pode ser utilizado como ferramenta para o aperfeiçoamento do trabalho executado.

2.4. Ademais, o Clipping é necessário para o planejamento das campanhas de divulgação institucional, na medida em que contribui com subsídios informacionais sobre os assuntos mais discutidos pela opinião pública e sobre as principais demandas da população. Este trabalho atende ao princípio constitucional da Publicidade, que trata da garantia de visibilidade às ações, obras, projetos e programas desenvolvidos pela administração pública para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Contratação de empresa especializada na elaboração de clipping, compreendendo:

- A Câmara Municipal de Nova Lima;
- Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Nova Lima.

3.2 Veículos a serem monitorados para o clipping:

3.2.1. Veículos de Comunicação de relevância no Município de Nova Lima: Veículo de mídia impressa, online, televisiva e de massa, como rádio, portais de notícias, jornais impressos, revistas, televisão, etc.

3.2.2. Veículos de Comunicação de relevância nos municípios do entorno de Nova Lima (Rio Acima e Raposos): Veículo de mídia impressa, online, televisiva e de massa, como rádio, portais de notícias, jornais impressos, revistas, televisão, etc.

3.2.3. Veículos de Comunicação de relevância nos municípios de Belo Horizonte:

- **TELEVISÃO – Belo Horizonte**

Toda a programação jornalística dos seguintes veículos: Rede Globo, Alterosa, Bandeirantes, Record, TV Minas, TV Horizonte, GloboNews, CNN, BandNews, Jovem PAN.

- **RÁDIO – Belo Horizonte**

Toda a programação jornalística dos seguintes veículos: Rádio Itatiaia, Rádio CBN, Rádio Band News, Rádio Super, 98FM, Rádio Inconfidência, Rádio Alvorada, Rádio América, Jovem PAN.

- **PORTAIS DE NOTÍCIAS**

Estado de Minas, O Tempo, Hoje em Dia, G1 Minas, Itatiaia, BHAZ, R7 Minas, Folha de São Paulo, Valor Econômico, Estado de São Paulo, O Globo, Uol.

- **REVISTA**

Veja, Istoé, Época, Carta Capital.

- **JORNAL IMPRESSO**

Estado de Minas, Aqui, O Tempo, Super Notícias, Diário do Comércio, Folha de São Paulo, Estado de São Paulo, O Globo, Metro.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

OBS: Fica facultada à Câmara, a inclusão no Clipping de novos veículos em conformidade com os interesses da Instituição, limitados à quantidade de 5 (cinco) no decorrer do contrato. As substituições poderão ser feitas de forma ilimitada, visto que não representarão aumento no número de veículos clipados.

3.3 Da Disponibilização das Matérias

- 3.3.1. O serviço de Clipping compreende o rastreamento de notícias 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, sendo que TODAS as matérias de interesse devem ser gravadas e armazenadas digitalmente e **entregues para a Contratante semanalmente**. A visualização para o cliente deverá organizar as mídias de forma separada (Portal, Jornal Impresso, Revista, Rádio e TV).
- 3.3.2. As matérias deverão conter os seguintes dados: nome do veículo, título sugerido da matéria, data da publicação, horário da veiculação da matéria, tempo total da matéria, emissora e programa, quando for o caso. As matérias deverão conter ainda o espelho da página impressa (no caso de jornais e revistas). No caso dos portais com acesso restrito a assinantes, deverá ser apresentado o link e a transcrição dos textos.
- 3.3.3. Quando necessário, deve ser disponibilizado hyperlink para download em mp3 da matéria. Os arquivos devem ser disponibilizados em formato compatível com todas as versões do Windows.

3.4 Alertas ao longo do dia

- 3.4.1. Toda vez que uma matéria publicada em portal de notícia, jornal impresso, rádio ou TV envolver o nome do Presidente da Câmara de Nova Lima e demais Vereadores, a empresa contratada deverá enviar um alerta, em até 30 minutos das 6 às 20 horas, e em até 1 hora depois desse horário, para os responsáveis pela Superintendência de Comunicação e Transparência.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

4.2 A prorrogação a que se refere o item anterior será realizada mediante termo aditivo.

4.3 Ocorrendo a prorrogação, serão mantidas as condições do contrato inicial e observada a legislação em vigor.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será permitida, durante a execução do contrato, a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, nos termos da legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Fornecer, sempre que necessário, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.
- b) A Contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) A contratada deverá realizar a prestação do serviço de acordo com as exigências expressas neste termo de referência e minuta contratual.
- d) Apresentar, sempre que solicitado, detalhamento dos serviços prestados.
- e) Assumir de inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em 48 (quarenta e oito) horas, através de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Além das obrigações previstas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

- b) Observar que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Solicitar a contratada, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados.
- f) Relacionar-se com a contratada através de e-mails, fax, ofícios, e outros meios documentados.
- g) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessários.
- h) Fornecer a contratada, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

8. DAS DESPESAS DE VIAGENS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ENTREGA

8.1 As despesas de viagens, transporte e alimentação da equipe técnica da empresa contratada para a elaboração e entrega dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9. DOS IMPOSTOS

9.1 Haverá a incidência dos impostos cabíveis, no serviço contratado, conforme a legislação vigente, nos seguintes termos:

- **Pessoa física:**

ISSQN: 3%

INSS: 11%

IRRF: A alíquota aplicada depende do valor do serviço.

- **Pessoa Jurídica:** a tributação vem discriminada na nota fiscal e vai depender se a empresa é ME ou não. Podendo incidir o imposto de renda (IRRF) ou o ISSQN.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Câmara Municipal de Nova Lima realiza o pagamento, após a execução do serviço objeto deste orçamento, da emissão de nota fiscal realizada pelo prestador de serviço contratado e da conferência da Superintendência de Comunicação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

12. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

12.1 Os prazos da contratação serão aqueles estabelecidos na Minuta do Contrato.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR DE REFERÊNCIA

13.1 O critério de julgamento pertinente à licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 O **valor global mediano anual** de referência para esta contratação é de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo o **valor mensal de referência** de **R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**.

14. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.1.3. Habilitação Técnica:

a) Apresentar pelo menos 03 (três) atestados de capacidade técnica compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, considerando-se para tanto ter executado fornecimentos semelhantes. Os atestados deverão estar necessariamente em nome do licitante

Nova Lima, 17 de junho de 2024.

RODRIGO NARCISO

Superintendente de Comunicação e Transparência